



ATA

ATA DA 171^ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS

REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, reúne-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, presencialmente, na Sede do CAU/RS – Rua Dona Laura, nº 320, bairro Rio Branco, em Porto Alegre/RS. Sob a coordenação da presidente **Andréa Larrusahim Hamilton Ilha** e com a participação dos(as) conselheiros(as) **Andressa Mueller, Antônio Cesar Cassol da Rocha, Carline Luana Carazzo, Carlos Eduardo Iponema Costa, Cristiane Bisch Piccoli, Fabiana Donatti, Gislaine Vargas Saibro, Isabel Cristina Valente, Ingrid Louise de Souza Dahm, Juliana Duré, Juliana Wagner, Nathália Pedrozo Gomes, Paulo Ricardo Bregatto, Rafael Artico, Rafaella Ritter dos Santos, Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus, Silvia Monteiro Barakat e Vivian Ribeiro Magalhães**, do coordenador do CEAU-CAU/RS **Sérgio Saffer**, do conselheiro federal **Carlos Eduardo Mesquita Pedone** e dos funcionários **Cheila da Silva Chagas, Daniela Ramos Rossi, Daniele Motyczka Bubans, Fausto Leiria Loureiro, Franciele Aline Matos, Gelson Luiz Benatti, Leandro da Conceição Rodrigues, Márcia Elizabeth Martins, Mônica dos Santos Marques, Pedro Muniz de Oliveira e Raquel Kothe**. **1. Verificação do quórum:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** dá início à Centésima Septuagésima Primeira Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS saudando a presença de todos e todas. **2. Leitura e discussão da pauta:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta a pauta previamente enviada. A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** solicita a inclusão do item 4.14. Extra pauta – Composição da Comissão Especial de Políticas Afirmativas do CAU/RS. **3. Aprovação de Ata:** **2.1. Ata da 169^ª Reunião Plenária Ordinária (30 de junho de 2025):** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** questiona os presentes se possuem alguma consideração sobre o documento. Não havendo manifestação, abre votação. A ata da 169^ª Reunião Plenária Ordinária é aprovada por 13 (treze) votos favoráveis, 5 (cinco) abstenções e 5 (cinco) ausências. **4. Ordem do dia – Plenária Ordinária: 4.1.1. Ad Referendum: nº 021/2025 – Criação e composição da banca de seleção do Edital de Educação Patrimonial de 2025 - Processo SEI 00176.001836/2025-86:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. A Secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES** apresenta em tela a minuta de deliberação plenária que retifica o *ad referendum* nº 021/2025 e homologa o *ad referendum* nº 022/2025, que aprovam a criação e composição das bancas de seleção do Edital de Educação Patrimonial de 2025 e do Edital de Fotografias de 2025. A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1939-A/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.1.2. Deliberação ad referendum: nº 022/2025 – Criação e composição da banca de seleção do Edital de Fotografia de 2025 - Processo SEI 00176.002091/2025-72:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. A Secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES** apresenta em tela a minuta de Deliberação Plenária *ad referendum* nº 022/2025, que aprova criação e composição da banca de seleção do Edital de Fotografia de 2025. A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária *ad referendum* nº 022/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.1.3. Deliberação ad referendum: nº 023/2025 – Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Canela - Processo SEI 00176.000683/2025-50:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. Informa que foi indicado o nome dos representantes, sendo os arquitetos e urbanistas **Jadir Fabiano Pires de Souza e Márcio Luiz Oppitz Ribas** como titulares, e os arquitetos e urbanistas **Rodrigo Parissenti e Camila Schleider** como suplentes, para o Conselho do Plano Diretor de Canela. A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1939-B/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.1.4. Deliberação ad referendum: nº 024/2025 – Indicação de representantes para compor o Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Frederico Westphalen - Processo SEI 00176.002242/2025-92:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. Informa que foi indicado o nome dos representantes, sendo a arquiteta e urbanista **Carolina Elizabeth Donato Rossato** e o arquiteto e urbanista **Victor Castro**, respectivamente, titular e suplente, para o Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Frederico Westphalen. A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1939-B/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.1.5. Deliberação ad referendum: nº 025/2025 – Indicação de representantes para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Dois Irmãos - Processo SEI 00176.002285/2025-78:** A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. Informa que foi indicado o nome dos representantes, sendo a arquiteta e urbanista **Bruna Caroline Mayer** e a arquiteta e urbanista **Letícia Buchaim Gassen**, respectivamente, titular e suplente, para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Dois Irmãos (COMPAC). A presidente **ANDRÉA LARRUSAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1939-B/2025 com 18 (dezoito)

votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.2 Julgamento de recurso de Processo Ético-Disciplinar – Protocolo SICCAU nº 1590300/2022**

0690600 - Relator: Rodrigo Poltosi; (Origem: Plenário): A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA abriu a sessão de julgamento do recurso do processo ético-disciplinar, informando que, das partes denunciadas, compareceu apenas a parte denunciada R.M. Ressalta que todos os conselheiros convocados receberam previamente o relatório e voto fundamentado. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato e esclarece que são causas de impedimento possuir interesse direto ou indireto na matéria, ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, estar litigando judicial ou administrativamente com quaisquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros, ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau ou houver apresentado a denúncia. Questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar pautado ou se algum conselheiro gostaria de arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro 3º grau. Diante do questionamento, declararam-se impedidas as conselheiras **Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahme Silvia Monteiro Barakat**. Declararam-se suspeitas as conselheiras **Carline Luana Carazzo e Fabiana Donatti**. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA passa a palavra ao conselheiro **Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus**, que faz a leitura do relatório e voto fundamentado e de sua conclusão quanto ao recurso apresentado. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA cita o regramento disposto no art. 49-C, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, em que se intimaram as partes, concedendo-lhes o direito de realizar suas manifestações orais, possibilitando o envio de arquivo de vídeo ou áudio, para apresentação na sessão de julgamento. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA passa a palavra à parte denunciada, informando que ela dispõe de 10 minutos para sua manifestação oral. A parte denunciada R.M. inicia questionando os limites éticos para acusar, defender e julgar. Afirma ter sido vítima de uma denúncia anônima, covarde e infundada, movida por interesses escusos contra a sua atuação como Conselheiro do CAU/RS. Destaca que, apesar de a acusação carecer de provas e ter recebido dois pareceres de inadmissibilidade de comissões de ética, o processo causou seu afastamento imediato de todos os cargos que ocupava (Conselheiro, Coordenador da CED e Vice-Presidente), causando-lhe grave prejuízo moral e profissional. Sustenta que sua conduta foi de legítima defesa, um direito constitucional, e não uma ação deliberada. Aponta o arquivamento do caso pela Polícia Federal e pela Justiça Federal como comprovação definitiva de sua inocência, já que as investigações não encontraram indícios de ilegalidade. Critica procedimentos internos do CAU/RS, como votos de abstenção em sua análise processual, que levaram suspeitas de outros interesses em jogo. Conclui pedindo que os julgadores considerem o contexto e a motivação de sua defesa, exercitando a empatia, e pleiteia a absolvição e o arquivamento do processo para que a denúncia infundada não se repita com outros conselheiros. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA abre discussão sobre a matéria. Não havendo manifestações do Plenário, a presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA abre a votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1940/2025 com 12 (doze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário, 2 (duas) suspeções, 3 (três) impedimentos e 5 (cinco) ausências, com base no relatório do conselheiro **Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus**, no qual votou por CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da CED-CAU/RS, para aplicar as sanções de ADVERTÊNCIA RESERVADA E MULTA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 1 (UMA) ANUIDADE, por infração às regras nº 5.2.13 e 6.2.3, do Código de Ética e Disciplina.

4.3. Julgamento de recurso de Processo Ético-Disciplinar – Protocolo SICCAU nº 1025260/2019

0690607 - Relatora: Juliana Duré; (Origem: Plenário): A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA abriu a sessão de julgamento do recurso do processo ético-disciplinar, estando presentes as partes no julgamento, informa que todos os conselheiros convocados receberam previamente o relatório e voto fundamentado. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato e esclarece que são causas de impedimento possuir interesse direto ou indireto na matéria, ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros, ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau, houver apresentado a denúncia. Questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar pautado ou se algum conselheiro gostaria de arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro 3º grau. Diante do questionamento, declarara-se suspeita a conselheira **Isabel Cristina Valente**. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA passa a palavra à conselheira **Juliana Duré**, que faz a leitura do relatório e voto fundamentado e de sua conclusão quanto ao recurso apresentado. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA cita o regramento disposto no art. 49-C, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, em que se intimaram as partes, concedendo-lhes o direito de realizar suas manifestações orais, possibilitando o envio de arquivo de vídeo ou áudio, para apresentação na sessão de julgamento. A presidente ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA passa a palavra à parte denunciante, informando que ela dispõe de 10 minutos para sua manifestação oral. Em sua fala, a parte inicia negando veementemente a alegação de não ter enviado as fotos do laudo técnico, afirmando que o documento foi elaborado por um engenheiro civil capacitado. Salienta que as imagens comprovam problemas estruturais graves, como rachaduras, vigas com ferragens expostas e acabamento incorreto, e reitera um convite para qualquer profissional do CAU/RS verificar os fatos pessoalmente. Acusa o arquiteto denunciado de negligência, omissão e falta de bom senso, por não ter tomado as providências para corrigir as falhas apontadas. Defende que o laudo

técnico do engenheiro seja considerado como prova válida no processo, dada a qualificação de seu autor, que também participou das reuniões da Comissão de Ética e Disciplina. Manifesta insatisfação com a sanção proposta pela relatora, considerando-a excessivamente branda, e pleiteia uma punição mais severa e proporcional aos prejuízos sofridos. Relata que os problemas incluem pisos e paredes irregulares, e que precisou fazer empréstimos e contratar outro profissional para resolver a situação de grave comprometimento da obra deixada pelo denunciado, que abandonou os serviços e agiu com antiprofissionalíssimo. Questiona a relevância dos laudos da Caixa Econômica Federal e Caixa Seguradora, apresentados pela defesa, argumentando que o cerne da questão é a negligência e a falta de responsabilização do arquiteto perante os problemas. Por fim, solicita acesso à gravação do julgamento anterior e questiona prazos. A assessora jurídica, **FRANCIELE ALINE MATOS**, firma que todos os autos do processo, incluindo as intimações decisórias, foram regularmente encaminhados ao denunciante via e-mail, conforme consta nos registros do sistema. Complementou informando que a CED-CAU/RS mantém todo o suporte necessário à disposição para auxiliar as partes, estando à disposição para sanar eventuais dúvidas por meio de seus canais oficiais de comunicação. Em seguida, a conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** reforça as informações prestadas pela assessoria jurídica. Reitera que todo o material relativo ao processo, incluindo documentos, decisões e informações, é enviado eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado, conforme determina o regimento interno e as normas de comunicação do Conselho. Destaca ainda que, em caso de qualquer questionamento ou necessidade de esclarecimento adicional, a parte pode e deve responder diretamente ao e-mail recebido, onde sua equipe dará o prosseguimento adequado às demandas apresentadas. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** passa a palavra à parte denunciada, informando que ela dispõe de 10 minutos para sua manifestação oral. Em sua fala, a parte destaca possuir quase três décadas de experiência profissional sem jamais ter respondido a processo ético-disciplinar, ressaltando que sempre exerceu sua atividade com zelo, transparência e dedicação. Nega as acusações, afirmando que cumpriu integralmente suas obrigações profissionais durante a execução da obra, apesar das dificuldades enfrentadas, como substituições de empreiteiros e período atípico de chuvas, permanecendo presente na obra, orientando os profissionais e prestando informações constantes ao denunciante. Alega que sempre organizou a documentação necessária para o financiamento e concluiu a obra com a emissão do habite-se, mantendo, inclusive após essa etapa, postura colaborativa com visitas e ajustes solicitados. Argumenta que o processo ético foi proposto com a finalidade de subsidiar ação cível movida pelo denunciante com indenização de aproximadamente R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Destaca omissões na análise de provas, apontando que laudos da Caixa Econômica Federal e da Caixa Seguradora confirmaram inexistência de danos estruturais relevantes, atribuindo os problemas posteriores à ausência de manutenção do proprietário. Critica o laudo elaborado por engenheiro civil, utilizado na condenação, por apresentar falhas técnicas e metodológicas, desatendendo às normas da ABNT NBR 16747/2020 e à Lei nº 5.737, de 1º de fevereiro de 2013, além de conter registros fotográficos sem data, o que comprometeria sua validade e imparcialidade. Ressalta também ausência de provas sobre alegado atraso no cronograma da obra. Sustenta inexistência de culpa ou negligência, visto que a obra obteve habite-se e relatórios técnicos regulares. Por fim, requer a anulação da advertência aplicada, em razão da ausência de provas técnicas que sustentem a condenação, confiando em análise justa e imparcial do Conselho. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre discussão sobre a matéria. Não havendo manifestações do Plenário, a presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1941/2025 com 17 (dezessete) votos favoráveis, 1 (uma) suspeição e 5 (cinco) ausências, com base no relatório da conselheira **Juliana Duré**, no qual votou por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão da CED-CAU/RS, para manter a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA, por infração às regras 1.2.1, 2.2.7 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina, bem como ao art. 18, inciso X, da Lei nº 12.378/2010. **4.4. Julgamento de recurso de Processos de Fiscalização - Relatora: Juliana Wagner: 4.4.1. Processo nº 1000194916-01A (Origem: Plenário):** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. A Conselheira **JULIANA WAGNER** expõe os fatos referentes ao processo, onde a empresa é autuada após fiscalização de rotina que constata o exercício irregular das atividades de Arquitetura e o uso do termo "Arquitetura" em sua razão social, sem a devida inscrição no CAU/RS. A notificação para regularização é expedida em 08 de agosto de 2023, concedendo prazo de 10 (dez) dias. Diante da ausência de providências para sanar a irregularidade no período estabelecido, é lavrado auto de infração com multa inicial correspondente a 7 (sete) anuidades, no valor de R\$ 4.703,23 (quatro mil setecentos e três reais e vinte e três centavos). A empresa apresenta defesa por intermédio de representante jurídico. O processo é submetido à Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS), que, ao julgar o caso, reconhece como circunstância atenuante o registro da empresa no CAU após a autuação. Com base nisso, a CEP-CAU/RS reduziu o valor da multa para 4 (quatro) anuidades, totalizando R\$ 2.687,56 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), porém mantém a aplicação da penalidade. A empresa interpôs recurso contra essa decisão. Ao analisar o mérito das alegações do recurso, a Conselheira Relatora **JULIANA WAGNER** conclui pelo NÃO PROVIMENTO. Seu voto fundamentado mantém integralmente a decisão anterior da CEP-CAU/RS, confirmado a multa de 4 (quatro) anuidades. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1942/2025 com 16 (dezesseis) votos favoráveis e 7 (sete) ausências. **4.4.2. Processo nº 1000190574-01A. (Origem: Plenário):** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. A conselheira **JULIANA WAGNER** relata que a fiscalização do CAU/RS constatou que a empresa A.R possui CNAE e objeto social de "Serviços de Arquitetura", mas não possui registro ativo no Conselho. Informa que, notificada para regularização, a empresa chega a iniciar o processo de registro, mas não o conclui, mesmo após novos prazos e diligências. Menciona que, diante da ausência de regularização, é lavrado um Auto de Infração com multa de 7 (sete) anuidades, equivalente a R\$ 4.703,23 (quatro mil setecentos e

três reais e vinte e três centavos). Relata que a empresa interpôs recurso, alegando que tentou alterar seu CNPJ para não atuar mais na área e solicitando prazo e congelamento da multa. Em sua análise, a conselheira afirma não verificar circunstâncias atenuantes que justifiquem a redução da multa, uma vez que a empresa não regularizou sua situação nem efetuou o pagamento. Diante disso, a conselheira **JULIANA WAGNER** vota pelo não provimento do recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração e a multa aplicada. Ela ainda determina que, após o trânsito em julgado, a fiscalização verifique a continuidade da infração para caracterizar eventual reincidência, caso a situação permaneça irregular. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1943/2025 com 17 (dezessete) votos favoráveis e 6 (seis) ausências. **4.5. Julgamento de recurso de Processos de Fiscalização - Relator: Marcos Frandoloso: 4.5.1. Processo nº 1000185961-01A. (Origem: Plenário):** A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** relata, em nome do conselheiro **Marcos Antonio Leite Frandoloso**, que o CAU/RS constatou que a empresa exerce atividade relacionada à arquitetura e urbanismo sem possuir registro no Conselho. Menciona que foi notificada para regularizar-se, a empresa inicia o processo de registro, mas não atende a todas as exigências do setor responsável dentro dos prazos estipulados, o que resulta na lavratura de um Auto de Infração com multa de 7 (sete) anuidades, equivalente a R\$ 4.703,23 (quatro mil setecentos e três reais e vinte e três centavos). Afirma que a empresa recorre, alegando que não exerce a profissão de arquiteto, mas atua em parceria com arquitetos na execução de móveis planejados, e informa que já removeu o termo "arquitetura" de seu CNPJ e veículos de comunicação. Informa que reconhece que a empresa sanou a irregularidade ao retirar o termo "arquitetura" de sua razão social, o que configura uma circunstância atenuante. No entanto, ressalta que a regularização ocorreu apenas após a aplicação da multa e que a simples utilização anterior do termo, assim como a divulgação de serviços na área, já caracterizava a infração. Considerando a eliminação do fato gerador como atenuante, o conselheiro **Marcos Antonio Leite Frandoloso** redefine o valor da multa, reduzindo-a para 4 (quatro) anuidades, totalizando R\$ 2.687,56 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Portanto, vota pela manutenção do Auto de Infração, mas pelo provimento parcial do recurso para reduzir o valor da multa, que fica estabelecida em R\$ 2.687,56 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1945/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.5.2. Processo nº 1000227151-01A. (Origem: Plenário):** A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** relata, em nome do conselheiro **Marcos Antonio Leite Frandoloso**, que o CAU/RS constatou que empresa exerce atividade relacionada à arquitetura e urbanismo sem possuir registro no Conselho. Menciona que foi notificada para regularizar-se, a empresa demonstrou intenção de fazê-lo, mas não concluiu o registro dentro do prazo estipulado, o que resulta na lavratura do Auto de Infração com multa de 7 (sete) anuidades, equivalente a R\$ 4.884,32 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Relata que a empresa recorre, alegando que não exerceu atividades de arquitetura e que a irregularidade foi um erro, já solucionado com o registro da empresa, que foi efetivado após a autuação. Reconhece que a empresa posteriormente regularizou sua situação, o que configura uma circunstância atenuante. No entanto, ressalta que o registro foi concluído apenas após a aplicação da multa e que a empresa, por seu objeto social e nome fantasia, configurava-se como prestadora de serviços na área, tornando o registro obrigatório. Considerando a eliminação do fato gerador como atenuante, o conselheiro **Marcos Antonio Leite Frandoloso** redefine o valor da multa, reduzindo-a para 4 (quatro) anuidades. Portanto, vota pela manutenção do Auto de Infração, mas pelo provimento parcial do recurso para reduzir o valor da multa, que fica estabelecida em R\$ 2.791,04 (dois mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos). **4.6. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar o balancete de junho de 2025 – Processo SEI 00176.002103/2025-69; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças):** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema e concede a palavra à gerente administrativa-financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** para a apresentação do balancete de junho de 2025. A gerente **CHEILA DA SILVA CHAGAS** detalha os valores, destacando que a receita arrecadada de janeiro a junho é de R\$ 11.446.765,48 (onze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), representando 43% do orçamento. Apenas no mês de junho, a arrecadação é de R\$ 1.481.543,63 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). Ela aponta um aumento na arrecadação em comparação com o ano anterior, atribuindo-o principalmente às enchentes, que geraram um aumento real na arrecadação de RRT, com uma média de 4,89% por profissional. Menciona que o CAU/RS se posiciona contra o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), por não considerar a medida positiva para o Conselho nem para os profissionais, uma vez que existem 5 (cinco) mil profissionais inadimplentes e apenas 312 (trezentos e doze) aderiram ao programa. Ela também destaca o aumento nas receitas de aplicação financeira, devido à taxa SELIC, cuja expectativa é se manter em 15% até dezembro de 2025. Quanto às despesas, o acumulado de janeiro a junho é de R\$ 10.402.986,87 (dez milhões quatrocentos e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), representando 91% da receita. As despesas do mês de junho, no valor de R\$ 2.140.665,83 (dois milhões cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), apresentam um aumento, justificado pelo pagamento do CSC, convênio da Câmara do Livro e despesas com o Evento Rumos. Menciona que as despesas com pessoal no acumulado são de R\$ 5.721.271,70 (cinco milhões setecentos e vinte e um mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos), com um percentual de comprometimento da folha em 49,98%, estando dentro dos limites estabelecidos nas diretrizes do CAU/BR. Ressalta que o imobilizado não registra alterações ou adições. Nos créditos a receber, ela alega que o valor é de R\$ 13.944.685,90 (treze milhões novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) de pessoa física e R\$ 9.040.978,57 (nove milhões quarenta mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de pessoa jurídica. O disponível total nas contas do CAU/RS é de R\$ 17.561.715,97 (dezessete milhões quinhentos e

sessenta e um mil setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 1.055.457,54 (um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) em conta corrente e R\$ 16.055.328,56 (dezesseis milhões cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) em CDB. Informa que o resultado orçamentário é um superávit de R\$ 1.043.778,61 (um milhão quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Ela afirma que a tendência do CAU/RS é de maior arrecadação nos três primeiros meses do ano, com uma redução a partir de abril, quando as despesas passam a superar as receitas. Relata que o superávit financeiro apresenta uma variação de -2,18%, reflexo do volume de despesas. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. A conselheira **FABIANA DONATTI** questiona se há comunicação direta com os profissionais inadimplentes, além da disponibilização de informações no Portal de Transparência. A gerente **CHEILA DA SILVA CHAGAS** esclarece que a comunicação é feita por meio da "Newsletter" do site oficial do CAU/RS, em dois momentos específicos, com reforços mensais. Além disso, são enviadas notificações com um folder explicativo sobre as regras do REFIS para todos os profissionais, complementando a divulgação nas redes sociais e no site oficial. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** finaliza destacando que este tema foi discutido no Fórum dos Presidentes e que os números do CAU/RS são considerados positivos em comparação com os de outros estados. Abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1946/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.7. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar alteração de redação na Portaria Normativa nº 007/2024 que dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS – Processo SEI 00176.002283/2025-89; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças)** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. O gerente **GELSON LUIZ BENATTI** informa que o processo de planejamento estratégico do CAU/RS está em sua fase final. Ele explica que a Plenária do CAU/BR aprovou novos objetivos estratégicos para o período de 2026 a 2031, o que traz mudanças significativas, principalmente na estruturação de projetos e na seleção de objetivos estratégicos. Menciona que as diretrizes aprovadas devem ser formalizadas nos próximos dias, e o assunto será tratado nas reuniões das comissões durante o mês de setembro. Destaca que a Coordenadoria de Planejamento realizará uma oficina específica para capacitar as comissões na definição de seus projetos para o ano de 2026. Além disso, relata que a Portaria Normativa nº 7, de 11 de setembro de 2024, incluiu dispositivo sobre a utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS, adotando um novo padrão em conformidade com decreto nacional que simplifica a redação de portarias, tornando a linguagem mais clara e objetiva. Menciona que a portaria estabelece a obrigatoriedade do uso da planilha do "Anexo 2" para projetos que dependem de edital e que também foi disponibilizado uma cartilha com instruções para a elaboração de projetos, especialmente os estratégicos, no site oficial do CAU/RS, contendo todas as orientações para o preenchimento da documentação necessária. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1947/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.8. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar alterações no Calendário Oficial (Versão 09) – Processo SEI 00176.002319/2025-24; (Origem: Conselho Diretor)** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema. A secretária de Apoio às Comissões e Colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES** apresenta as mudanças no calendário, que constituem em: alteração do horário das reuniões presenciais da COA-CAU/RS para o período da tarde, nas quintas-feiras, e a alteração da data da reunião de dezembro do dia 11 para o dia 4 do referido mês; Inclusão de três datas de reuniões do GEQE-CAU/RS: 30 de setembro (virtual), 14 de outubro (presencial) e 4 de novembro (presencial); Alteração na data da Plenária de novembro para o dia 25 do referido mês; Retirada da caminhada prevista para o dia 22 de novembro e inclusão no dia 29 de novembro, após Trienal; Inclusão de reunião conjunta da CPFI-CAU/RS com a COA-CAU/RS no dia 30 de setembro; e Inclusão da caminhada em Ivoi/RS no dia 25 de outubro. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. O coordenador do CEAU-CAU/RS **SÉRGIO SAFFER** informa que foi encaminhada uma proposta do Colegiado para analisar a possibilidade de retomar reuniões quinzenais, sendo uma presencial e outra remota. A secretária **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES** inclui no calendário as reuniões virtuais do CEAU-CAU/RS para os dias 12 de setembro e 10 de outubro. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1948/2025 com 17 (dezessete) votos favoráveis e 6 (seis) ausências. **4.9. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar posicionamento do CAU/RS com relação à proposta de alteração da resolução nº 28/2012 acerca do Cadastro de Empresas Juniores no CAU/RS; (Origem: Conselho Diretor)** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema e explica que, embora exista deliberação plenária anterior sobre a matéria, o assunto está sendo rediscutido. Considera importante reafirmar a posição do Plenário em relação ao tema. A conselheira **RAFAELA RITTER DOS SANTOS** procede com a leitura da Deliberação que reafirma o posicionamento contrário do CAU/RS ao registro ou cadastro de Empresas Juniores no Conselho. Ressalta que tais entidades não devem exercer atividades privativas da profissão de arquiteto e urbanista. Menciona que um eventual cadastro poderia transmitir à sociedade a falsa impressão de que o CAU/RS apoia ou incentiva essa atuação, o que ampliaria os riscos de infrações por exercício ilegal da profissão e condutas éticas irregulares. Determina-se que o CAU/RS mantém a fiscalização sobre as Empresas Juniores, com fundamento na lei que define como atividades privativas aquelas em que a ausência de formação superior coloque em risco a segurança, a saúde ou o meio ambiente do usuário. Por fim, a deliberação será formalmente encaminhada ao CAU/BR e ao CREA-RS. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** ressalta que a proposta em discussão prevê a criação de um cadastro dessas empresas juniores e abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1949/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.10. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar alteração na composição da COA - Processo SEI 00176.002317/2025-35; (Origem: Conselho Diretor)** A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** apresenta o tema e

informa sobre a adição do conselheiro **Fausto Henrique Steffen** na Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/RS). Justifica a decisão pelo número expressivo de pedidos de licença e pela pertinência de sua participação, considerando também a necessária aproximação entre as comissões CPFi e COA-CAU/RS. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** abre para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1950/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4.11. 4.11. Redistribuição ao Plenário para Julgamento de recursos de Processos de Fiscalização: 4.11.1. Processo SICCAU nº 1000220148; 4.11.2. Processo SICCAU nº 1000185958. (Origem: Presidência)**A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**apresenta o tema. A secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**informa que os processos anteriormente sob relatoria da conselheira **NELCI FÁTIMA DENTI BRUM**em razão do acúmulo de demandas na Comissão de Ética e Disciplina, foram redistribuídos a outro relator. Informa, ainda, que a conselheira receberá novos processos quando chegar ao final da fila de distribuição. O conselheiro designado para receber os processos no Plenário será o **PAULO RICARDO BREGATTO**. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**clara que o processo será encaminhado para o conselheiro analisar e relatar para a reunião plenária de setembro. **4.12. Distribuição ao Plenário para Julgamento de recurso de Processo Ético-Disciplinar: Protocolo SICCAU nº 847349/2019. (Origem: Presidência)**A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILH**apresenta o tema. A secretaria de Apoio às Comissões e Colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**informa que a conselheira **NATHÁLIA PEDROZO GOMES**erá a relatora designada para o processo ético-disciplinar. A presidente Andréa declara que o referido processo será encaminhado à conselheira para análise e relatoria, com apresentação prevista para a próxima reunião plenária. **4.13. Comunicado de licença do cargo de conselheiro pelo Arq. e Urb. Eudes Vinícius dos Santos:**A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**apresenta o tema. A secretaria de apoio às comissões e órgãos colegiados **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**compartilha em tela a prorrogação de licença solicitada pelo conselheiro **EUDES VINÍCIUS DOS SANTOS**é final de outubro de 2025. **4.14. Extra pauta – Composição da Comissão Especial de Políticas Afirmativas do CAU/RS; (Origem: Presidência)**A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**apresenta o tema. A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO**relata que a Comissão de Políticas Afirmativas (CPA-CAU/RS) está contida no regimento interno aprovado recentemente, que a caracteriza formalmente como uma comissão especial, informa a composição da comissão e indica os nomes dos conselheiros dos titulares para a comissão: **Carline Luana Carazzo (Coordenadora), Mayara Godoi Damian (Coordenadora-Adjunta), Carlos Eduardo Iponema Costa, Rafaela Ritter dos Santos e Isabel Cristina Valente**, e os suplentes: **Francili Franceschini Schallenberger, Victor Castro, Luís Henrique Brock, Marta Pillar Kessler e Sherlen Cibely Rodrigues Borges**. A conselheira justifica que a aprovação urgente da comissão visa fornecer suporte necessário para o evento da CPA-CAU/BR, que ocorre em Porto Alegre/RS nos dias 8 e 9 de outubro. Ela sugere que a primeira reunião seja convocada para alinhar com os membros as datas mais adequadas para a realização dos encontros regulares. A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**para manifestações. Não havendo inscrições, abre votação. É aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1951/2025 com 18 (dezoito) votos favoráveis e 5 (cinco) ausências. **4. Apresentação de comunicações: 4.1. Do Conselheiro Federal:** O conselheiro federal **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDON**informa sobre os seguintes pontos discutidos na reunião do plenário ampliado: Inicialmente, trata da revisão da Resolução nº 143/2017, cujos dispositivos não foram integralmente contemplados pela Resolução nº 224/2022, como a questão da leitura do voto do relator antes da manifestação da parte, o que gera constrangimento. Relata que a proposta em estudo é a leitura apenas dos antecedentes, reservando a parte do voto para momento posterior. Este assunto está sob análise com a assessoria jurídica do CAU/BR. Aborda sobre a criação de um repositório de precedentes de processos éticos, que já está formalmente encaminhado à CSC para organização. Ressalta que a atuação fiscalizatória do CAU não se restringe ao exercício legal da profissão, mas abrange também a dimensão ética. Apresenta os indicadores estratégicos definidos para a Comissão de Ética e Disciplina, que incluem: número de processos resolvidos em primeira instância, conflitos solucionados por mediação e conciliação, processos que seguem para instâncias recursais e processos que retornam às instâncias de origem. Comunica que está em andamento, em conjunto com a conselheira federal da Bahia, um trabalho de compilação de todas as discussões realizadas no CAU/BR sobre relações contratuais com o cliente, anteriormente tratadas como "reserva técnica". Sobre a Comissão Eleitoral Nacional, informa que nos dias 28 e 29 de agosto ocorrerá a plenária com pauta exclusiva para discutir o texto proposto, que está sendo alinhado com normas do Tribunal Superior Eleitoral, Código de Processo Civil, órgãos colegiados eleitorais e LGPD. Destaca que os conselheiros dos CAU/UF poderão enviar contribuições via conselheiro federal. Menciona a oficina de Design e Prototipagem, com participação do vice-presidente Fausto, que incluirá o sistema eleitoral. Por fim, relata caso emblemático do CAU/PR, envolvendo problemas gestão em 2020, com contas rejeitadas e questão eleitoral onde o presidente da chapa vencedora não assumiu a presidência. Isso gerou dificuldades na análise de contas e superávit financeiro bloqueado. Embora a CPFi do CAU/BR tenha decidido tutelar o CAU/PR, o conselheiro manifesta posição contrária a esta medida, defendendo a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos. **4.2. Da Presidência e Vice-Presidência do CAU/RS**A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILH**relata sua participação em um evento em Goiânia, promovido em conjunto pelo CAU/GO, Ministério Público e IPHAN, onde abordou a temática das emergências climáticas e a preservação do patrimônio histórico-cultural, compartilhando as experiências vividas no Rio Grande do Sul. Em seguida, relata sua ida a Brasília/DF para uma plenária ampliada do Fórum de Presidentes que incluiu um seminário sobre impedimentos. Menciona que um dos principais temas em discussão no Fórum foi a prestação de contas do CAU/PR. Também houveram debates sobre o regulamento eleitoral, a Conferência Internacional e a participação do CAU na COP 30. Relata que há um esforço conjunto entre presidentes no CAU/BR para estruturar essa participação. Por fim, a presidente informa que o CAU/DF apresentou a assistente virtual "Lina", que atualmente se encontra em fase de testes, e que o vice-presidente **FAUSTO HENRIQUE**

STEFFEN está participando do treinamento da Oficina de Design e Prototipagem, relacionado ao novo sistema do CAU/RS, o CAU Digital. **4.3. Do Colegiado das Entidades de Arquitetos e Urbanistas – CEAU-CAU/RS** coordenador do CEAU-CAU/RS **SÉRGIO SAFFER** apresenta uma atualização sobre diversos assuntos tratados no Colegiado. Afirma que a proposta sobre a Lei de Estágios tem como objetivo levar o conhecimento sobre a legislação tanto a estudantes quanto a profissionais de Arquitetura e Urbanismo, contando com o auxílio da comunicação do CAU/RS para essa divulgação. Em seguida, relata andamentos sobre o levantamento dos técnicos nas atividades de Arquitetura e Urbanismo. Também informa que o Fórum de Entidades foi adiado para ocorrer em conjunto com a Trienal, e que um dos temas a ser levado ao evento é a divulgação de duas notas técnicas: a do ISQQN (Nota Técnica Nº 01/2024, DPO/RS Nº 1854/2024) e a de Projeto e Execução (Nota Técnica Nº 01/2023, DPO/RS Nº 1663/2023). Menciona outro assunto sobre a preservação de documentos, considerando os danos sofridos por muitos acervos durante as enchentes de 2024. Por fim, observa a quantidade de processos que o CAU/RS move contra pessoas jurídicas que não possuem registro profissional e sugere uma campanha de divulgação sobre essa exigência, pois muitos não têm conhecimento a respeito. A conselheira **RAFAELA RITTER DOS SANTOS**ressalta que o CAU/RS já realizou campanhas significativas sobre esse tema. **4.4. Das Comissões: 4.4.1. Comissão de Organização e Administração:** A conselheira **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES** afirma que houve uma adição de um novo membro à COA-CAU/RS, devido ao licenciamento de dois conselheiros. Ela relata que, durante contatos em Curitiba/PR, verificou-se que as Comissões de Organização e as Comissões de Planejamento e Finanças costumam trabalhar de forma integrada. Diante disso, a Comissão de Organização e Administração do CAU/RS, em conjunto com o Gerente Executivo **GELSON BENATTI**idecide iniciar essa aproximação com a CPFi-CAU/RS. Informa que está em estudo a contratação de um seguro-viagem, cujo custo estimado é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Outras pautas tratadas na comissão incluem a discussão do Código de Conduta de Conselheiros e a Portaria das Diárias, com destaque para a regra que exige 75% de presença nas reuniões para o recebimento do benefício. Por fim, informa que a COA-CAU/RS está trabalhando atualmente na elaboração do plano de trabalho para 2025 e menciona que, por ocasião da Trienal, conseguirá organizar o evento da COA SUL+, que ocorrerá durante esse período. **4.4.2. Comissão de Planejamento e Finanças:** A conselheira **JULIANA WAGNER**relata que, de maneira geral, as discussões da comissão estão ligadas aos processos de isenção de anuidade para profissionais com doenças graves e ao alinhamento para a reunião conjunta com a COA-CAU/RS. **4.4.3. Comissão de Exercício Profissional:** A conselheira **RAFAELA RITTER DOS SANTOS**elata que a fiscalização constatou casos peculiares em que municípios elaboraram planos diretores sem a participação de arquiteto e urbanista. Paralelamente, afirma que a comissão está providenciando melhorias no site do CAU/RS para torná-lo mais intuitivo e de uma campanha de valorização profissional. Por fim, informa que, junto à Trienal, terão uma reunião com a CEP-CAU/RS. **4.4.4. Comissão de Ensino e Formação:** O conselheiro **PAULO RICARDO BREGATTO**Onicia seu relato informando sobre o trabalho de rotina de deliberação de registros profissionais. Em seguida, relata que a CEF-CAU/RS deliberou por uma solicitação para que se tenha uma interpretação mais precisa dos índices das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Justifica que existem várias tabelas em circulação e que o ensino híbrido é uma realidade iminente, sendo a urgência na aprovação das DCNs diretamente vinculada a essa necessidade. Por fim, informa que a CEF também solicita ao CAU/BR que encaminhe a agenda de reuniões com o MEC, permitindo que as CEF/UF possam participar. **4.4.5. Comissão de Ética e Disciplina:** A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** relata que há uma alta demanda de processos ético-disciplinares de rotina, mas que o trabalho está avançando significativamente. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBR**complementa informando que está chegando à comissão um número bastante expressivo de recursos oriundos da Plenária. Como estão revisando a resolução novamente, sugerem que seria interessante encaminhar esta questão ao conselheiro federal **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDON**. **4.4.6. Comissão Especial de Patrimônio Cultural:** A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO** relata que a Comissão trabalha atualmente no formulário do Guia do Patrimônio, que já se encontra em suas fases finais. Ela menciona o acompanhamento que a comissão realiza nos processos da SMOV e Polar, além de estar trabalhando nos projetos planejados para 2025 e 2026. Por fim, a conselheira informa sobre a realização do evento em Ivoiti/RS, que abordará temas relativos ao patrimônio histórico-cultural e às enchentes. **4.4.7. Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental:** A conselheira **ISABEL CRISTINA VALENTE**elata que o conselheiro **CARLOS EDUARDO IPONEMA COSTA**participará de um evento na FASE no dia 31 de agosto e também recebeu convite para participar do evento sobre "Gestão de Obras". Compartilha ainda que esteve presente em uma audiência pública em Xangri-lá/RS e menciona a campanha de comunicação que está em desenvolvimento. Por fim, informa que será proposta uma reunião conjunta com a CEF-CAU/RS. **4.4.8. Comissão (Centro de Evento e Memória):** A conselheira **CARLINE LUANA CARAZZO**elata que a comissão está desenvolvendo o "Livro das Caminhadas do Patrimônio", que será encaminhado para sua fase final em breve. Paralelamente, estão discutindo o planejamento do Centro de Memória, com o objetivo de estabelecer providências e ações a longo prazo para o projeto.

5. Encerramento da 171^ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS: A presidente **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**acerra a Centésima Septuagésima Primeira Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS às treze horas e vinte e quatro minutos, agradecendo a presença de todos e todas.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA
Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Assistente do Plenário**, em 20/10/2025, às 10:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 31/10/2025, às 16:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5B7C8548** e informando o identificador **0764531**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002324/2025-37

0764531v2